



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

**“Altera os dispositivos da Lei nº 115 de 24 de julho de 2017 e Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de Diretor Técnico, cujo número de vagas, remuneração, atribuições e requisitos para investidura constam na forma dos Anexos I e II da presente Lei Complementar.

**§1º** Será designado (a) pelo (a) Prefeito (a) Municipal no âmbito do Poder Executivo, para atuar junto às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**§2º** As atribuições do profissional que ocupar o referido cargo, poderão ser desempenhadas concomitantemente com outra função na Secretaria Municipal de Saúde, não havendo dedicação exclusiva para essa finalidade.

**§3º** A remuneração designada para o cargo de Diretor Técnico será quitada a título de gratificação de função, podendo ser percebida tanto por servidores efetivos como contratados, enquanto durar seus contratos.

**Parágrafo único.** A função acima elencada terá, na mesma data, o mesmo percentual de reajuste aplicado aos vencimentos atribuídos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Coordenadores.

**Art. 2º** Fica criado no Lotacionograma o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, que havia sido extinto no ANEXO I da Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Amplia-se, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, o número de vagas dos cargos de enfermeiro, descritos no Anexo III.

**Art. 4º** Ficam reduzidas as vagas não ocupadas e na quantidade informada dos cargos descritos no Anexo IV, para compensação de criações e ampliações de cargos descritos nos art. 1º, 2º e 3º da presente Lei Complementar.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de setembro de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Cargo	QT.	Salário R\$
DIRETOR TÉCNICO	4	5.870,07

Qt. - Quantidade;

Cargo	QT.	Salário R\$
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	25	1.212,00

Ch. - Carga horária; Qt. - Quantidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO II**

**DIRETOR TÉCNICO - ATRIBUIÇÕES**

- 1 - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- 2 - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do SUS;
- 3 - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- 4 - Organizar o corpo clínico, devendo elaborar e fazer cumprir: o Regimento de Serviço do Corpo Clínico e o Manual de Normas e Rotinas dos procedimentos médicos ou Procedimentos Operacionais Padrão;
- 5 - Elaborar e publicar escala médica, manter o controle da situação dos profissionais médicos no que tange a legalidade;
- 6 - Representar a Instituição perante o CRM-MT, como Responsável Técnico da Instituição;
- 7 - Representar a instituição em suas relações com autoridades sanitárias, quando exigir a legislação em vigor;
- 8 - Assessorar os Coordenadores da Secretaria em assuntos de sua competência;
- 9 - Articular a integração do trabalho dos diferentes profissionais que atuam no exercício de atividades específicas definidas no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 10 - Cumprir os demais deveres e obrigações regulamentares, inerentes aos servidores públicos, constantes na Constituição da República e legislação pertinente;
- 11 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

**REQUISITOS:**

Possuir graduação de nível superior em Medicina, devendo estar habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ATRIBUIÇÕES**

- 1 - Executar tarefas próprias de sua habilitação técnica, preparo das mesas clínicas, bandejas clínicas, acomodação do paciente para o atendimento clínico;
- 2 - Auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista, manipular materiais intermediários e restauradores, lavar, secar, acondicionar e esterilizar os instrumentos odontológico;
- 3 - Zelar pela limpeza, lubrificação do equipamento dentário e demais atividades;
- 4 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

**REQUISITOS:**

Nível Médio Completo + Curso na área e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO III**

<b>NOME CARGO</b>	<b>Salário R\$</b>	<b>Qt. Inicial</b>	<b>Qt. Acrescida</b>	<b>Qt. Final</b>
ENFERMEIRO (A) N/S- (40HS)	5.531,98	46	24	70

**Qt. - Quantidade;**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

EXTINÇÃO

NOME CARGO	Salário R\$	Qt. Atual	Qt. Extinta	Qt. Final	Total Extinto R\$
MEDICO (A) CLINICO GERAL N/S (20HS)	2.765,99	129	59	71	163.193,41
MEDICO (A) PEDIATRA (N/S) - 20HS	2.765,99	30	6	24	16.595,94
TOTAL		129	58	71	179.789,35

Qt. - Quantidade;



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC4D-29BE-3A18-5C3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 08/11/2022 16:49:34 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AC4D-29BE-3A18-5C3D>